





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 2G+SEC SERVIÇOS DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S/A.**

**CNPJ: 51.197.392/0001-61**

**NIRE: 33300349537**

Pelo presente instrumento particular **2G+SEC SERVIÇOS DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S/A.**, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **I - DA AUTORIZAÇÃO**

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 2ª Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 31 de julho de 2023.

### **II - DOS REQUISITOS**

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

#### **1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

#### **2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:**

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

### **III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO**

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

#### **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS E VALOR TORAL DA**

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/13

**EMISSÃO:** Serão emitidas 1.200 (mil e duzentas) debêntures simples, totalizando o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

**2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 12 (doze) séries.

**3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição.

3.2) As debêntures das séries 1, 2 deverão ser subscritas no prazo máximo de 18 meses, contados a partir de 31 de julho de 2023; as debêntures da série 3 e 4 deverão ser subscritas no prazo máximo de 24 meses, contados a partir de 31 de julho de 2023; as debêntures da série 5 e 6 deverão ser subscritas no prazo máximo de 30 meses, contados a partir de 31 de julho de 2023; as debêntures da série 7 e 8 deverão ser subscritas no prazo máximo de 36 meses, contados a partir de 31 de julho de 2023; as debêntures da série 9 e 10 deverão ser subscritas no prazo máximo de 42 meses, contados a partir de 31 de julho de 2023 e as debêntures da série 11 e 12 deverão ser subscritas no prazo máximo de 48 meses, contados a partir de 31 de julho de 2023

**4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 31 de julho de 2023.

**5) SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO :** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

5.1 Na primeira série, um total de 200 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

5.2 Na segunda série, um total de 50 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

5.3 Na terceira série, um total de 200 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

5.4 Na quarta série um total de 50 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.5 Na quinta série um total de 200 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.6 Na sexta série um total de 50 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.7 Na sétima série, um total de 200 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

5.8 Na oitava série, um total de 50 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

5.9 Na nona série, um total de 200 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/13

5.10 Na décima série um total de 50 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.11 Na décima primeira série um total de 200 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.6 Na décima segunda série um total de 50 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautela .

**7) MODALIDADE:** As séries de debêntures serão na modalidade simples, não conversíveis em ações.

**8) ESPÉCIE:** As debêntures serão de espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

**9) PRAZO E VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de:

9.1. A 1ª série, 30 (trinta) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de janeiro de 2026, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra a.

9.2. A 2ª série, 30 (trinta) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de janeiro de 2026, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra b.

9.3. A 3ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de julho de 2026, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra c.

9.4. A 4ª série, 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de julho de 2026, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/13

no item 12.1, letra d.

9.5 . A 5ª série, 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de janeiro de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra e.

9.6. A 6ª série, 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de janeiro de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra f.

9.7. A 7ª série, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de julho de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra g.

9.8. A 8ª série, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de julho de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra h.

9.9. A 9ª série, 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de janeiro de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra i.

9.10. A 10ª série, 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de janeiro de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra j.

9.11. A 11ª série, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de julho de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra k.

9.12. A 12ª série, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 31 de julho de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra l.

**10) COLOCAÇÃO:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/13

**11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

## **12) BASE DE REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

### **12.1 Da remuneração:**

- a. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios fixos de 1% (um por cento) mensalmente, ocorrendo o pagamento da remuneração a cada 30 dias, a contar da data de subscrição da debênture .Não será devida correção monetária.
- b. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cento por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.
- c. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios fixos de 1% (um por cento) mensalmente, ocorrendo o pagamento da remuneração a cada 30 dias, a contar da data de subscrição da debênture .Não será devida correção monetária.
- d. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 110% (cento e dez por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.
- e. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios fixos de 1% (um por cento) mensalmente, ocorrendo o pagamento da remuneração a cada 30 dias, a contar da data de subscrição da debênture .Não será devida correção monetária.
- f. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.
- g. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios fixos de 1% (um por cento) mensalmente, ocorrendo o pagamento da remuneração a cada 30 dias, a contar da data de subscrição da debênture .Não será devida correção monetária.

PAGE \\* MERGEFORMAT8

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/13

- h. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 130% cento e trinta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.
- i. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios fixos de 1% (um por cento) mensalmente, ocorrendo o pagamento da remuneração a cada 30 dias, a contar da data de subscrição da debênture .Não será devida correção monetária.
- j. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 140% cento e quarenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.
- k. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 11ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios fixos de 1% (um por cento) mensalmente, ocorrendo o pagamento da remuneração a cada 30 dias, a contar da data de subscrição da debênture .Não será devida correção monetária.
- l. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 12ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 150% cento e cinquenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**12.2.** A remuneração dos debenturistas será paga mensalmente, não sendo devido aos debenturistas amortização ou qualquer taxa de administração.

**13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

**13.1.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Lavras, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/13

**14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado na forma prevista no item 12.1, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

**15.1)** Na hipótese da **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido da remuneração até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

**16.1)** pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

**16.2)** decretação de falência da **EMISSORA**;

**16.3)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

**16.4)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

**17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser enviados por correspondência ao endereço declarado pelo debenturista, físico ou eletrônico, sendo válido a confirmação de recebimento por parte do destinatário.

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/13

**18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

#### **IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

**1) Fornecer ao Debenturista:**

a) Os avisos ao Debenturista, fatos relevantes e atas de Assembléias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;

b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;

c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um evento de Inadimplemento ou a esta Escritura, após o seu recebimento;

d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura;

e) Os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.

**2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.**

**3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembléia Geral de Debenturistas;**

**4) Convocar, nos termos desta Escritura, Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;**

**5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou**

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/13

indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;

**6)** Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileira para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

**7)** Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

**8)** Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

**9)** Tomar todas as medidas necessárias para:

a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;

b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;

c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações, inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;

d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e;

**10)** Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável.

## V- DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

**1)** Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembléia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;

**2)** A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;

**3)** Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembléia Geral de Acionistas;

PAGE \\* MERGEFORMAT8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/13

- 4) A Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembléia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da Assembléia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.


## VI- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.


E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão em 01 (uma) via, de igual teor e forma, por se tratar de via eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também a assinam.

Petrópolis RJ, 31 de julho de 2023.

**Evandro José Machado**  
Diretor Presidente


 Documento assinado digitalmente  
**GIANCARLO SALVINI**  
Data: 15/09/2023 13:56:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Giancarlo Salvin**  
Diretor sem designação especial


 Documento assinado digitalmente  
**ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES**  
Data: 16/09/2023 11:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Testemunhas.**

Nome  
RG  
CPF

 Documento assinado digitalmente  
**BRENDA ALVES LOPES**  
Data: 15/09/2023 14:41:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome  
RG  
CPF

 Documento assinado digitalmente  
**EVANDRO JOSE MACHADO**  
Data: 15/09/2023 14:10:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAGE \\* MERGEFORMAT8

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A

NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB O NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/13



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A, NIRE 33.3.0034953-7, PROTOCOLO 00-2023/624447-7, ARQUIVADO EM 19/09/2023, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 019.569.387-61	CARLOS EDUARDO DE LIMA



19 de setembro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: 2G+SEC SERVICOS DE SECURITIZACAO DE CREDITOS S/A  
NIRE: 333.0034953-7 Protocolo: 00-2023/624447-7 Data do protocolo: 16/08/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2023 SOB o NÚMERO ED334037298000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F2765DAE7B05934915C50F1F13755DF1D5569661C82EBD7C61F170B2539C07F6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

